



CONTRATO N° 2020.12.09.3

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro Crato/Ce, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. **Germana Maria Rodrigues Alencar**, CPF: 326.026.773-53, **Secretária Municipal de Educação**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA CHICO LEMOS, 1475, LOJA 01 - PARQUE IRACEMA, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ N°. 06.167.998/0001-08, por seu representante legal, SRA. **ANTONIA CICERA AS CARVALHO**, CPF N°. 491.485.753-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Adesão (CARONA) n° 2020.12.08.1, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO N° 2019.11.22.001 (008/2019)**, realizado pela Prefeitura Municipal de Quixadá em conformidade com a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02 e decreto 7.892/13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CRATO/CE.**

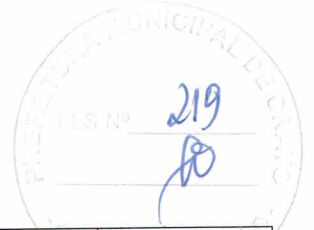
LOTE 1 (KIT ALUNO FUNDAMENTAL)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | TOTAL | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|------|--------|----------------------|-------------------|
| 01 | KIT ALUNO CONTENDO: 1 ESTOJO tam 22x16cm, 1 CADERNO PERSONALIZADO 10 matérias capa dura, 2 LÁPIS PRETO N° 2, 1 BORRACHA OVAL, 1 APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, 1 COLA BRANCA NÃO TÓXICA 40G, 1 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA 1.0mm, 1 MOCHILA em nylon tam 42x32x15cm. | KIT | 14.100 | 83,50 | 1.177.350,00 |

ESPECIFICAÇÃO DO KIT ALUNO FUNDAMENTAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------|--------|----------------------|-------------------|
| 01 | MOCHILA FUNDAMENTAL - mochila em nylon 420 na cor preta, com detalhe em AZUL, para o ensino fundamental, tamanho 42x32x15cm, contendo 2 divisórias com fechamento em zíper n° 08 na cor azul, friso azul, alça de mão azul com comprimento de 19cm, alça costas preta acolchoadas com esponja com acabamento azul medindo 41x5cm, costas acolchoadas com esponja n° 04 na parte interna, bolso nas duas laterais em tela de nylon para porta squeeze medindo 15cm x 15cm, regulador de plástico, fita em polipropileno para alça das | UNID | 14.100 | 48,98 | 690.618,00 |

(Handwritten signatures)



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------|--------|----------------------|-------------------|
| | costas medindo 45 cm, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura x 10cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. (01 UNID) | | | | |
| 02 | ESTOJO - estojo ensino fundamental confeccionado em nylon na cor azul, revestido com borracha e.v.a. medindo: 22cm x 16cm com acabamento em fita de polipropileno na cor azul fechamento com zíper 59cm n°08 na cor preta, contendo dois cursores n° 8 na cor preta, parte frontal contendo logo do município sublimada em tecido dublado, parte interna do estojo com divisórias, para organização de material didático. (01 unid) | UNID | 14.100 | 11,98 | 168.918,00 |
| 03 | CADERNO PERSONALIZADO - caderno 10 matérias, caderno capa dura 10x1, 270 folhas, sendo 260 pautadas com marca d'água, capa personalizada com logomarca do município e contra capa com hino do município e 10 divisórias em impressa em offset 4 cores.(01 UNID). | UNID | 14.100 | 17,62 | 248.442,00 |
| 04 | LÁPIS PRETO N° 2 - Lápis grafite n° 2 revestido em madeira 100% reflorestada, resistente, macio. (02 UNID) | UNID | 28.200 | 0,58 | 16.356,00 |
| 05 | BORRACHA - borracha termoplástica atóxica oval, sintética com excelente apagabilidade. (01 UNID). | UNID | 14.100 | 1,43 | 20.163,00 |
| 06 | APONTADOR SIMPLES - apontador para lápis comum, simples confeccionado em resina com um furo cônico. (01 UNID). | UNID | 14.100 | 0,39 | 5.499,00 |
| 07 | COLA BRANCA 40G - cola branca 40g, não tóxica, lavável, secagem rápida, possui acabamento transparente e flexível, bico é contra entupimentos e vazamentos. (1 UNID) | UNID | 14.100 | 1,16 | 16.356,00 |
| 08 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - caneta esferográfica azul escrita suave e precisa corpo diamante cor mais intensa ponta média: 1.0 mm. (01 UNID). | UNID | 14.100 | 0,78 | 10.998,00 |

LOTE 2 (KIT ALUNO INFANTIL)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | TOTAL | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------|-------|----------------------|-------------------|
| 01 | KIT ALUNO CONTENDO: 1 MOCHILA em nylon tam. 31X27X10cm, 1 ESTOJO circular tam. 21cm de circunferência, 1 CADERNO PERSONALIZADO capa dura 192fls, 1 CADERNO PERSONALIZADO de desenho capa dura 96fls, 1 KIT LÁPIS DE COR MINI , 2 LÁPIS PRETO N° 2 , 1 BORRACHA QUADRADA , 1 APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES , 1 MASSA DE MODELAR 120G , 1 TESOURA ESCOLAR 13CM . | KIT | 5.000 | 78,10 | 390.500,00 |

ESPECIFICAÇÃO DO KIT ALUNO INFANTIL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|------|-------|----------------------|-------------------|
| 01 | MOCHILA INFANTIL - mochila em nylon 420 na cor preta, com detalhe em azul, | UNID | 5.000 | 35,20 | 176.000,00 |

[Handwritten signature]



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|------|--------|----------------------|-------------------|
| | para a educação infantil, tamanho 31x27x10cm, contendo 2 divisórias com fechamento em zíper nº 08 na cor azul, friso azul, alça de mão azul com comprimento de 15cm, alça costas preta acolchoadas com esponja com acabamento azul medindo 32x5cm, costas acolchoadas com esponja nº 04 na parte interna, bolso nas duas laterais em tela de nylon para porta squeeze medindo 10cm x 10cm, regulador de plástico, fita em polipropileno para alça das costas medindo 37 cm, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura x 10cm de largura contornada com bordado computadorizada na cor branca. (1UND) | | | | |
| 02 | ESTOJO - estojo educação infantil em circular confeccionado em nylon na cor azul, revestido com borracha e.v.a. medindo: 21cm de circunferência acabamento em fita de polipropileno na cor azul fechamento com zíper 58cm nº08 na cor preta, contendo dois cursores nº 8 na cor preta, parte frontal contendo logo do município sublimada em tecido dublado, parte interna do estojo com divisórias, para organização de material didático., alça de mão em fita de polipropileno na cor azul. (01 UNID) | UNID | 5.000 | 11,98 | 59.900,00 |
| 03 | CADERNO PERSONALIZADO - caderno capa dura ¹ / ₄ , contendo 192 folhas, pautadas em papel branco, com marca d'agua, capa com logomarca do município e contra capa com hino do município, confeccionada em papelão 140g impressa em offset 4 cores. (1 UNID). | UNID | 5.000 | 6,98 | 34.900,00 |
| 04 | CADERNO PERSONALIZADO - caderno capa dura desenho espiral, contendo 96 folhas, papel branco, com marca d'agua, capa com logomarca do município e contra capa com hino do município, confeccionada em papelão 140g impressa em offset 4 cores.(1 UNID). | UNID | 5.000 | 10,49 | 52.450,00 |
| 05 | KIT LAPIS DE COR MINI - lápis de cor mini com 12 cores, formato redondo (1 UNID) | UNID | 5.000 | 2,39 | 11.950,00 |
| 06 | LAPIS PRETO Nº 2 - Lápis grafite nº 2 revestido em madeira 100% reflorestada, resistente, macio. (2 UNID) | UNID | 10.000 | 0,58 | 5.800,00 |
| 07 | BORRACHA - borracha termoplástica atóxica quadrada, sintética com excelente apagabilidade. (1 | UNID | 5.000 | 0,61 | 3.050,00 |

Handwritten signature and initials in blue ink.



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------|-------|----------------------|-------------------|
| | UNID). | | | | |
| 08 | APONTADOR SIMPLES - apontador para lápis comum, simples confeccionado em resina com urn furo cônico. (1 UNID). | UNID | 5.000 | 0,39 | 1.950,00 |
| 09 | MASSA DE MODELAR 120G CAIXA COM 12 UNIDADES - massa de modelar colorida 120g caixa com 12 unidades. (1 UNID). | UNID | 5.000 | 3,96 | 19.800,00 |
| 10 | TESOURA ESCOLAR 13CM - tesoura escolar com ponta redonda e lamina em aço galvanizado. (1 UNID). | UNID | 5.000 | 1,94 | 9.700,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 1.567.850,00 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, a ser pago na proporção dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. Os produtos deverão ser entregues Conforme estabelecido no item 3 do termo de referência do PREGÃO ELETRONICO N° 2019.11.22.001 (008/2019).

3.3. O pagamento será efetuado Conforme estabelecido no item 8 do termo de contrato do PREGÃO ELETRONICO N° 2019.11.22.001 (008/2019).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação: 0603 12 366 0221 2.089 / 0603 12 361 0221 2.076 / 0603 12 365 0221 2.086.. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. Conforme disposto nos itens 6 e 7 do termo de contrato do PREGÃO ELETRONICO N° 2019.11.22.001 (008/2019).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE

7.1. Conforme disposto no PREGÃO ELETRONICO N° 2019.11.22.001 (008/2019).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros



documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

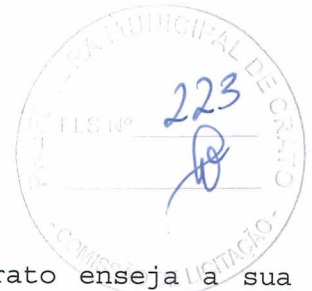
8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital do PREGÃO ELETRONICO N° 2019.11.22.001 (008/2019) realizado pela Prefeitura Municipal de Caucaia e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada, do PREGÃO ELETRONICO N° 2019.11.22.001 (008/2019) realizado pela Prefeitura Municipal de Caucaia.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Cicero José de Oliveira, especialmente designado pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2° do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.



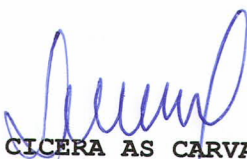
PREFEITURA DO
CRATO

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato/Ce 09 de DEZEMBRO de 2020




Germana Maria Rodrigues Alencar
CPF: 326.026.773-53
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


ANTONIA CICERA AS CARVALHO
CPF N°. 491.485.753-72
MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ N°. 06.167.998/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Ritzell Roney Rodrigues CPF N°. 048.014.023-56
2. Geórgio K. Roberto de Freitas CPF N°. 615794303-1